## REDENÇAD \* 1982

## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 26 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a Cessão de Uso de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por tempo determinado de 99 (noventa e nove) anos, o uso dos lotes nºs 08, 09, 11, 35, 36 e 37, da quadra 38, do loteamento Park dos Buritis I, com 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados) para a Convenção Interestadual dos Ministros das Igrejas Assembléias de Deus do Seta nos Estados do Pará e Mato Grosso – Ciadseta-PA/MT.

Parágrafo Único – Referida cessão será feita sem ônus para as partes e por Contrato Administrativo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 26 dias do mês de maio de 2004.

Cámera Municipal de Redenção

Data 16 106 1200

Ass. Funcionário Ohm Hara: 8:55

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

RNSR/ces